



Processo Nº	03/2015
Fis.	88
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 03 /2015

Pelo Presente instrumento particular de **CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 01.998.368/0001-53, com sede na Avenida Harry Amorim Costa, n. 767, representada pelo seu Presidente, Sr. **Paulo Sergio Rufino**, portador CPF: 803.962.321-91 e do RG 748.191 SSP/MS, residente e domiciliado neste município, na Rua Washington Luís n.º 1.546, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a advogada **ADRIANA CAVALCANTE DE ARAUJO ALVES**, devidamente inscrita na OAB-MS sob n.º 9219/MS, portadora do CPF 653.370.421-49 e do RG 000.741786 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Dom Aquino n.º 34 Centro, Sete Quedas – MS doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justos e contratados o seguinte:

DA AUTORIZAÇÃO

O presente contrato é celebrado em decorrência do procedimento licitatório, na modalidade Convite nº 03/2015, que foi homologada pelo Senhor Presidente em 19/01/2015 e adjudicada a CONTRATADA no dia 19 de Janeiro de 2.015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação da profissional para prestar serviços como Assessora Jurídica junto a Presidência da Câmara, para a prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, nas questões judiciais e extrajudiciais, bem como dar suporte jurídico nas matérias analisadas pela mesa diretora e demais vereadores, para o exercício de 2015.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTE

2.1 – Compete ao Contratado

- 2.1.1 - É de responsabilidade do contratado arcar com todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços a serem prestados, inclusive encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários,
- 2.1.2 - É de responsabilidade do contrato arcar com todas as despesas referente ao deslocamento até a sede do Município assim como despesas com alimentação e estadia
- 2.1.3 - Prestar visitas periódicas de no mínimo a cada 15 (quinze) dias, e sempre quando solicitado por membro desta Casa de Leis.
- 2.1.4 Esclarecer dúvidas, prestar informações ou esclarecimentos sempre que solicitado por funcionário pertencente a área abrangida pelo objeto deste contrato, por via e-mail – telefone – fax ou carta.
- 2.1.5 Tratar com urbanidade e respeito todos os envolvidos no objeto deste contrato, exercendo com zelo e dedicação as atribuições conferidas no objeto do presente instrumento.
- 2.1.6 Respeitar as regras, leis e regulamentos, desta Casa, em especial aquela que exige



Processo N°	03/2015
Fls.	89
Rubrica	m.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

rigoroso cumprimento do proposto neste contrato.

2.2 – Compete a Contratante.

- 2.2.1 - Fornecer todas as informações para o bom desempenho dos serviços, assim como o livre acesso aos seus setores envolvidos na prestação dos serviços a serem executados.
- 2.2.2 - Comunicar ao CONTRATADO ou ao seu representante legal, toda e qualquer irregularidade constatada no desempenho de suas atividades contratuais, solicitando as providências cabíveis para a regularização do ato ou procedimento.
- 2.2.3 - Realizar o pagamento dos serviços prestados pelo CONTRATADO em conformidade com as cláusulas e condições estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA, TEMPO, E LUGAR DO PAGAMENTO.

3.1 – A Câmara Municipal de Paranhos - (MS), pagará pelos serviços, objetos deste contrato, o valor de **R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem Reais), em 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas, de R\$5.100,00 (cinco mil e cem Reais).**

3.2 – Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, por meio de cheques nominativos, através da Tesouraria do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato terá sua vigência, compreendida entre o dia **02/02/2015 a 31/12/2015**, sendo facultada a sua prorrogação, desde que seja do interesse e conveniente para a Câmara Municipal, sendo certo que o contratado deverá iniciar a prestação de seus serviços junto a Câmara Municipal na data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária prevista para o exercício de 2015:

01.01 - Câmara Municipal de Paranhos

01.031.001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, unilateralmente, caso o CONTRATADO não prestar os serviços para os quais está sendo contratado com zelo e dedicação e no caso de serem feitas reclamações reiteradas sobre a qualidade do atendimento à população ou ainda se ocorrer quaisquer hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n. 8.666, aplicáveis ao presente contrato;

6.2 – Em caso de rescisão por quaisquer desses motivos acima enumerados, o CONTRATADO não terá direito a qualquer indenização, posto que implicará em inexecução do contrato.



Processo Nº	03/2015
Fls.	90
Rubrica	87

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

6.3 – Caso a iniciativa da rescisão seja do CONTRATADO e sem que o Legislativo Municipal tenha dado causa, deverá o CONTRATADO notificar a Presidência da Câmara, com prazo de 30 dias de antecedência, sob pena de incorrer na multa correspondente a 1/5 (um quinto) do valor do contrato, caso em que o CONTRATANTE poderá reter o valor da multa de eventual crédito que o CONTRATADO tenha junto aos cofres da Câmara Municipal.

6.4 – Na hipótese do inciso anterior, se o CONTRATADO não pagar a multa ou os valores retidos forem insuficientes para o seu pagamento, poderá o CONTRATANTE aplicar-lhe quaisquer das sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

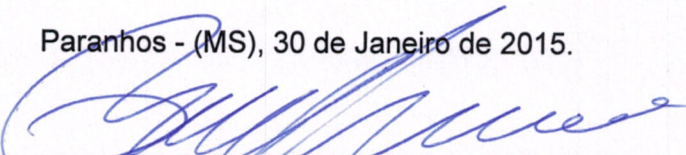
7.1 - Os recursos, a representação ou o pedido de reconsideração inerente a este contrato, quando cabíveis, poderão ser interpostos em conformidade ao disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

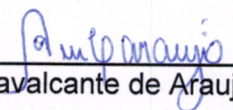
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas - (MS), para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ainda que o contratado venha a mudar seu domicílio civil e/ou sua residência.

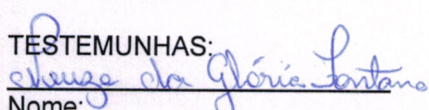
E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, identificadas.

Paranhos - (MS), 30 de Janeiro de 2015.


Câmara Municipal de Paranhos - Contratante
Paulo Sergio Rufino – Presidente


Adriana Cavalcante de Araujo Alves - Contratada

TESTEMUNHAS:



Nome:

RG 398.523.49 22.

CPF: 937.410.811-91

End: João Ponce Curruá

Nome:

RG:

CPF: 064.526.941-70

End: Marechal Dutra 1350



Processo Nº	03/2015
Fls	91
Rubrica	Vr-

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO

(Ref. ao Contrato n.º 03/2015, Convite n.º 03/2015).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS

Contratada: ADRIANA CAVALCANTE DE ARAUJO ALVES

Data da Assinatura: 30/01/2015

Objeto: Contratação de Profissional devidamente habilitado para prestar serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, judicial e extra-judicial, junto a Câmara de Paranhos para o período de Fevereiro a Dezembro de 2015.

Vigência: 02 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2015.

Valor: R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem Reais).

Pagamento: em 11 parcelas, mensais e consecutivas no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem Reais) vencíveis até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.

Dotação: 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa – 33.90.36.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Foro: Sete Quedas/MS.

Assinam: Câmara Municipal de Paranhos e Adriana Cavalcante de Araujo Alves.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Amambai

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que realizará LICITAÇÃO abaixo especificada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", para aquisição de Material Limpeza e conservação para atender a Secretaria de Saúde.

Como se observa no edital e seus anexos, obedecendo aos preceitos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, a sessão pública de recebimento da documentação de habilitação e propostas, será realizada em 13 de fevereiro de 2015, às 10:00 horas.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos até horário e data determinados, na sala da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Marechal Rondon, nº 1.000, Centro, Amambai - MS.

Além dos licitantes convidados pela Prefeitura, poderão participar do presente processo licitatório desde que atendam as exigências do presente edital, e que tenham interesse na participação com antecedência de até vinte e quatro horas antes da entrega dos envelopes.

Amambai - MS, em 02 de fevereiro de 2015.

Juliano Ledesma Fernandes
Presidente da CPL



Estado de Mato Grosso do Sul
CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

EXTRATO DE CONTRATO

(Ref. ao Contrato n.º 03/2015, Convite n.º 03/2015).

Contratante: Câmara Municipal de Amambai - MS

Contratado: ADRIANA CAVALCANTE DE ARAUJO ALVES

Data da Assinatura: 30/07/2015

Objeto: Contratação de Profissional devidamente habilitado para prestar serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, judicial e extra-judicial, junto à Câmara de Amambai para o período de fevereiro a dezembro de 2015.

Vigência: 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2015.

Valor: R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais)

Pagamento: em 11 parcelas, mensais e consecutivas no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) vencíveis até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94

Dotação: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Elemento de Despesa: 01.031.001.2001.000 - Manutenção das Atividades Legislativas

Foro: Sete Quedas/MS

Assinam: Câmara Municipal de Amambai e Adriana Cavalcante de Araújo Alves.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Amambai

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015**

AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

EXTRATO DE CONTRATO

(Ref. ao Contrato n.º 02/2015, Convite n.º 02/2015).

Contratante: Câmara Municipal de Amambai - MS

Contratado: MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Data da Assinatura: 14/01/2015

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de Assessoria E Consultoria Técnica e Administrativa junto aos Departamentos de Contabilidade, Recursos Humanos, Patrimônio e Protocolo Geral, da Câmara de Amambai para o exercício de 2015.

Vigência: 14 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2015.

Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Pagamento: em 12 parcelas, mensais e consecutivas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) vencíveis até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94

Dotação: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Elemento de Despesa: 01.031.001.2001.000 - Manutenção das Atividades Legislativas

Foro: Sete Quedas/MS

Assinam: Câmara Municipal de Amambai e MKJ Assessoria Contábil Ltda.

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015**

O MUNICÍPIO DE TACURU - MS toma público a quem possa interessar que, fará realizar licitação, modalidade "Pregão Presencial", para Aquisição de Combustível (gasolina e óleo diesel) para o Município de Tacuru/MS, conforme condições esta-